

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - FCHS
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MARIA CAROLINA INACIO MANTOVANI

**TRÁFICO DE DROGAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA EXPLORAÇÃO DE
ADOLESCENTES**

FRANCA

2022

MARIA CAROLINA INACIO MANTOVANI

**TRÁFICO DE DROGAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA EXPLORAÇÃO DE
ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharela em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a. Dr.^a. Maria Cristina Piana

FRANCA

2022

M293t Mantovani, Maria Carolina Inacio
Tráfico de drogas : uma análise crítica da exploração de
adolescentes / Maria Carolina Inacio Mantovani. -- Franca, 2022
40 p.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Serviço Social) -
Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências
Humanas e Sociais, Franca
Orientadora: Maria Cristina Piana

1. Adolescente. 2. Violência. 3. Tráfico de Drogas. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de
Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

MARIA CAROLINA INACIO MANTOVANI

**TRÁFICO DE DROGAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA DA EXPLORAÇÃO DE
ADOLESCENTES**

Data de aprovação: ____ / ____ / ____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Piana (Orientadora)
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

Prof.^a Dr.^a Andréia Ap. Reis de Carvalho Liporoni
Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

Prof.^a Dr.^a Lucia Aparecida Parreira
Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos

FRANCA

2022

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus e a Virgem Maria, que me deram força e inspiração para realização desse trabalho numa época tão atípica e cheia de desafios.

Agradeço à minha mãe Gislaine, por ter me dado a vida e me ensinado sobre a importância de percorrer o caminho sempre com garra e determinação. Obrigada pelos desafios que passou por mim. Por ter suportado tudo e me motivado até aqui.

Aos meus tios Ariovaldo e Giselda, que me acolheram em sua casa como filha, por sempre me motivarem e me oferecerem todo suporte para realizar qualquer sonho referente à academia e a minha vida profissional.

Ao meu querido namorado Tiago, que sempre me apoiou e incentivou a desenvolver-me pessoal e profissionalmente. Obrigada pela paciência, amor e dedicação.

A minha adorável e admirável orientadora Maria Cristina Piana, pela paciência, instrução no desenvolvimento dessa pesquisa e ainda, pela inspiração ao vê-la atuar como docente.

A todos os professores desta universidade, que contribuíram para minha formação crítico-social e pela valorização da dignidade humana.

A minha psicóloga Adenise, que me motivou a desenvolver minhas potencialidades como ser singular, enxergando a beleza da vida por trás de todo o caos.

Às amigas do estágio Rute, Daniela, Cibele, Josiana, Patrícia, Michele, Renata, Márcia, Eliana, Ana Paula e Rosemeire, que compreenderam sempre meus momentos de necessidade e me motivaram a ser uma grande profissional. Vocês estarão sempre em meu coração.

“Quando as mulheres reafirmam seu relacionamento com a natureza selvagem, elas recebem o dom de dispor de uma observadora interna permanente, uma sábia, uma visionária, um oráculo, uma inspiradora, uma intuitiva, uma criadora, uma inventora e uma ouvinte que guia, sugere e estimula uma vida vibrante nos mundos interior e exterior. Quando as mulheres estão com a Mulher Selvagem, a realidade desse relacionamento transparece nelas. Não importa o que aconteça, essa instrutura, mãe e mentora selvagem dá sustentação às suas vidas interior e exterior.”

Clarissa Pinkola Estés

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo conhecer o processo sócio-histórico do fenômeno da violência do Brasil, fomentado pelo atual sistema capitalista, bem como identificar a partir da perspectiva crítica e de totalidade, o que leva adolescentes de 16 a 18 anos a ingressarem no mundo do tráfico de drogas. Foi realizada pesquisa teórica com fundamentação bibliográfica, contando com estudiosos da presente temática, o que contemplou a compreensão do processo de violência estrutural brasileira e o papel omissor do Estado perante essa expressão da questão social, que vem perpassando gerações analisou ainda, a visão punitivista que o judiciário trata esses jovens, contribuindo dessa forma com a permanência dos mesmos no mundo da violência e criminalizando-os perante a sociedade. Por fim, o presente estudo apontou a necessidade da elaboração de políticas socioeducativas para esses adolescentes, visando maneiras de concretizar os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA. Essa pesquisa não teve pretensão de esgotar o tema, mas contribuir com as categorias de profissionais atuantes na Rede de Proteção Integral aos Direitos da Criança e do Adolescente e principalmente do Serviço Social ao enfrentamento da violência estrutural e do racismo, compromisso estabelecido pelo Código de Ética da profissão.

Palavras-chave: Adolescente. Violência. Tráfico de drogas.

ABSTRACT

The present study aimed to understand the social and historical process of the phenomenon of violence in Brazil, fostered by the current capitalist system, as well as to identify, from a critical and totality perspective, what leads adolescents between 16 and 18 years of age to enter the world of drug trafficking. Theoretical research was conducted with a bibliographic foundation, with scholars on this theme, which contemplated the understanding of the process of Brazilian structural violence and the omission of the State's role before this expression of the social issue, which has been passing through generations, and also analyzed the punitive view that the judiciary treats these young people, thus contributing to their permanence in the world of violence and criminalizing them before society. Finally, this study pointed out the need for the elaboration of socio-educational policies for these adolescents, seeking ways to realize the fundamental rights established by the ECA. This research had no pretension to exhaust the theme, but to contribute with the categories of professionals working in the Network of Integral Protection to the Rights of Children and Adolescents, and especially, of Social Service to the confrontation of structural violence and racism, a commitment established by the Ethics Code of the profession.

Keywords: Adolescent. Violence. Drug trafficking.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NO ESTADO BRASILEIRO.....	11
1.1 Tráfico de drogas no Brasil: organização, economia e reconhecimento social.....	17
2. ADOLESCENTES NO TRÁFICO DE DROGAS E OS IMPACTOS EM SUAS VIDAS.....	22
2.1 O perfil do adolescente explorado no sistema do tráfico de drogas.....	24
2.2 O impacto das relações familiares.....	26
2.3 Adolescentes em conflito com a lei frente o sistema judiciário.....	27
2.4 Políticas Sócio-educativas para adolescentes.....	31
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
REFERÊNCIAS.....	35

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo conhecer o processo sócio-histórico do fenômeno da violência do Brasil, fomentado pelo atual sistema capitalista, bem como identificar a partir da perspectiva crítica e de totalidade, o que leva adolescentes de 16 a 18 anos a ingressarem no mundo do tráfico de drogas. Tendo em foco a omissão do Estado na garantia de direitos dos adolescentes em situação de vulnerabilidade, é necessário compreendermos como o cenário social, político, econômico e histórico atinge diretamente essa faixa etária, bem como o tráfico aguarda a chegada desses, visto que adolescentes são considerados como mão de obra barata dentro dessas organizações. Sendo o Estado principal responsável juntamente com a família e a sociedade civil, pelo desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, necessita-se um olhar crítico-social e humanizado para essa questão que impacta diretamente na violação de direitos e impede a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, pautada na equidade.

A dificuldade de inserção no mercado de trabalho, falta de acesso ao ensino de qualidade, a falta de investimento em políticas de educação, cultura, esporte e lazer, são uns dos fatores que levam o ingresso desses jovens ao tráfico de drogas, e, a práticas de atos infracionais, para que possam de alguma forma, sobreviver em um mundo que escancara tanta desigualdade. Essa questão é pouco e quase nada debatida. O Estado e a justiça brasileiros enxergam esses adolescentes como jovens infratores, entretanto, a partir do ano 2000, o Brasil vem ratificar convenções internacionais que entendem que esses adolescentes são explorados dentro dessas organizações, considerando como uma das piores formas, segundo a Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP) da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 2008.

Desse modo, o presente estudo apontou a necessidade da elaboração de políticas públicas de fato efetivas, que possam garantir com que esses adolescentes não tenham mais como alternativa a necessidade de ingressar no mundo do tráfico. Políticas públicas que sejam capazes de concretizar os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA, bem como garantir a proteção e o desenvolvimento integral dos mesmos.

Foi realizada uma pesquisa bibliográfica a qual consiste no levantamento de teorias já publicadas sobre o tema por estudiosos da área, por meio de livros, artigos acadêmicos e revistas científicas, a partir da análise de totalidade da realidade social que segundo Netto (2011), tem por objetivo compreender a estrutura dinâmica de sua existência real efetiva, independente das representações do pesquisador. As referências bibliográficas aqui dispostas são de diversos

pesquisadores do Serviço Social, Sociologia, Psicologia e do Direito. Serão utilizados artigos científicos, livros, sites de Organizações e Órgãos Públicos, e tem como base principalmente, este Trabalho de Conclusão de Curso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Na primeira seção, foi realizado um estudo sobre a violência estrutural no Brasil, e em como esse fenômeno tão pouco discutido e naturalizado, devido a culpabilização do indivíduo por suas mazelas. Culpabilização essa que foi perpassada ao longo dos anos até o atual sistema neoliberal, o qual coopera para a revitimização de violação de direitos desses adolescentes. Foi tratado ainda, sobre a organização do tráfico de drogas, bem como o falso reconhecimento e retorno econômico que esse oferece aos que por ele são explorados.

Na segunda seção, foi analisado o impacto que essa exploração causa na vida desses adolescentes, bem como à falta de acesso aos serviços como a educação, a cultura, o esporte, o lazer, à profissionalização, o acompanhamento familiar, fazem com que esses jovens estejam cada vez mais vulneráveis ao aliciamento ao tráfico. É tratado ainda, o perfil desses adolescentes a partir da interseccionalidade, o impacto causado pelas relações familiares e a visão punitivista do sistema judiciário frente aos supracitados.

Por fim, a segunda seção visa demonstrar a necessidade de elaboração de políticas públicas como forma de contribuir com a efetivação da garantia de direitos para o desenvolvimento desses adolescentes, e ainda, somar com as categorias de profissionais atuantes na Rede de Proteção Integral aos Direitos da Criança e do Adolescente ao enfrentamento da violência estrutural e do racismo, compromisso estabelecido pelo Código de Ética profissional do Serviço Social.

O que se espera com esse trabalho, é compreender a estrutura de violência por trás desse sistema de exploração e colaborar com o rompimento da visão conservadora, racista e punitivista que até mesmo nós profissionais atuantes na Rede de Proteção temos para com adolescentes explorados pelo o tráfico de drogas, pois são revitimizados nesse sistema, como veremos adiante.

1. A VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NO ESTADO BRASILEIRO

Num primeiro momento, essa pesquisa vem trazer uma breve análise sobre o fenômeno da violência no Brasil, bem como sua conceituação e bases para que esta seja perpetuada. Segundo Dahlberg e Krug (p. 1165, 2007):

Toda análise abrangente da violência deve começar pela definição de suas várias formas, de modo a facilitar a sua medição científica. É possível definir a violência de muitas maneiras. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

No sistema capitalista é através da violência que se concretiza uma nova dinâmica social. De acordo com Santos (2017) esse fenômeno está intrinsecamente ligado ao desenvolvimento humano e ao desenvolvimento das forças produtivas, visto que é nesse processo que a violência se intensifica, tornando-se assim elemento impulsionador do desenvolvimento histórico. Entretanto, o fenômeno modifica suas faces ao longo da história e de cada sociedade. É através da exploração, produto principal do modo de produção vigente, que a violência perpetua mazelas e acentua desigualdades sociais, excluindo o acesso aos direitos e mantendo riquezas nas mãos daqueles que detêm os meios de produção, em contrapartida, a classe que tudo produz permanece vítima das expressões da Questão Social.

No Brasil, é na década de 1980 que temos de forma concreta as expressões desse fenômeno, que segundo Minayo (1990) está representada pelo desencadeamento de um temor generalizado aos assaltos, sequestros e assassinatos. Ainda que o fenômeno da violência ultrapasse gerações, pois essa é oriunda das relações sociais, é nesse momento da história brasileira que a crise econômica, política e social se instaura trazendo consigo a junção de crimes e crises, ameaçando diretamente o poder da classe dominante no país e caracterizando de fato esse fenômeno.

Como de costume, a responsabilização do indivíduo é fator dominante quando se trata da violência, ignorando todas as vinculações com a realidade social-genética por trás desta. A violência é realizada a todo instante por instituições clássicas da sociedade, através de grupos dominantes e principalmente por parte do Estado. Por advir dessas instituições de soberania e poder, a violência estrutural é passada despercebida e quase nunca é contestada, inclusive como bem ressalta Neto e Moreira, evita-se tal discussão para que não haja desestabilização da ordem social.

Fontes (2010, p.40) ressalta que para compreender a história e o sistema capitalista o qual se estrutura nossa sociedade, não podemos perder de base a vida real, a qual acompanha o conjunto de atividades que garantem a reprodução da existência objetiva e subjetivamente e salienta que:

[...] a um conjunto de relações sociais dominantes, nas quais se estabelecem todas as cores e que marcam, objetiva e subjetivamente, o conjunto dos seres sociais para os quais tais práticas, muitas vezes, aparecem como se fossem naturais ou como se derivassem das coisas.

A violência estrutural pode ser expressa de inúmeras formas, inclusive através de ideologias. Minayo e Souza (1998) apontam que a mesma é complexa, polissêmica e controversa, e quando incorporada em grupos, classes e instituições, assume diversos papéis sociais e revela contradições e formas de dominação. Ela se expressa na dominação de um indivíduo/grupo sobre o outro na cultura, na economia, na política e nas mais diversas formas de socialização, tornando aquele que a sofre vulnerável e excluído do rol de direitos básicos que lhe são capazes de proporcionar uma vida digna.

Chauí (1994) salienta que uma sociedade só é democrática de fato quando a vontade das minorias e maiorias é respeitada, instituindo algo mais profundo que eleições, partidos políticos e a divisão dos três poderes da República, tendo em si a raiz da condição do próprio regime político: a instituição de direitos.

As políticas públicas têm a função de garantir e colocar em prática direitos previstos em nossa Constituição Federal de 1988, para proporcionar qualidade de vida e igualdade entre os cidadãos. Entretanto, por toda história do país em governos democratas ou ditadores, até mesmo as políticas públicas foram pensadas para o fortalecimento do mercado e da economia, sendo totalmente insuficiente no que diz respeito ao bem-estar social da população brasileira.

Num breve contexto histórico o fortalecimento do processo de industrialização decorrente da Revolução Industrial fez com que os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais sofressem um intenso inchaço populacional na região Sudeste do país, onde desenvolveram-se as mais diversas expressões da questão social como a pobreza, o desemprego, a violência, as condições precárias de trabalho, a falta de acesso à saúde, à educação e ao trabalho, a falta de moradia, dentre outras inúmeras violações de direitos. Com a exploração da mão de obra barata, a ascendente burguesia juntamente com a classe média, tomaram posse dos lugares mais bem localizados nas cidades, deixando às margens e periferias os mais empobrecidos, os quais enfrentavam repressão policial, além de serem constantemente marginalizados e responsabilizados por suas condições de vida.

Fome, miséria, falta de saneamento básico, dentre outros inúmeros ataques às vítimas da violência causada pelo Estado que se apresenta tão bem mascarada, fizeram com que setores da sociedade civil se unissem para reivindicar direitos, conquistando força política desde suas primeiras manifestações ao longo da história da classe trabalhadora e organizando partidos políticos, organizações não-governamentais, sindicatos e associações que lutassem contra a deterioração das condições de vida.

Essa organização fez com que a classe trabalhadora conquistasse força política e alcançasse grandes conquistas como a descentralização político-administrativa, tendo participação efetiva nos espaços de tomada de decisões e contribuindo dessa forma para o alongamento das atribuições e poderes do Ministério Público em detrimento da sociedade civil, a conquista de direitos dos trabalhadores, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA's), a instituição de Conselhos Tutelares, dentre outras.

Segundo Neto e Moreira, as políticas clientelistas antes dominantes passaram na década de 1990, com a fortalecimento do sistema neoliberal no mundo, a se adequar a um “Estado Mínimo” que prezava pela privatização e valorização do capital especulativo e da estabilidade monetária; gastando assim, bilhões de reais em políticas que alcançam até os dias atuais, grupos específicos e fazendo com que o restante da população sofresse incontáveis violações de direitos.

Buscando atender aos interesses do sistema do capital financeiro — o qual é definido como um conjunto de ativos (denominação para bens e direitos que uma empresa possui), que movimentam a economia e podem ser convertidos em dinheiro, sendo necessário para movimentar a economia transações e a participação de diversas instituições que permitem a circulação do capital financeiro através da intermediação entre investidores e tomadores de crédito; além da movimentação, essas instituições têm a competência de fiscalizar e regular o mercado; dentre as que compõe o Sistema Financeiro Nacional (SFN), podemos citar o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários e o Conselho Monetário Nacional — os governantes fazem com que as políticas deixem de atender demandas da sociedade afetando diretamente a qualidade dos serviços públicos oferecidos, insuficientes em qualidade, afetando diretamente famílias de baixa renda. Essa má distribuição de recursos destinados às políticas, faz com que a educação, saúde, lazer, habitação, renda e todos os demais direitos e serviços sejam reduzidos a políticas pontuais e ineficazes, que excluem e reforçam exclusão social.

O plano de fundo das políticas públicas como pudemos perceber é a luta de classes. É apenas no sistema capitalista, onde há exploração da força de trabalho e dominação de uma classe sobre a outra, que há a necessidade de políticas que assegurem direitos para subsistência daqueles que não são detentores dos meios de produção. É nesse aspecto que os embates partidários se expressam, pois de um lado, temos os interesses do mercado e do outro da sociedade civil. Ao observarmos as posturas dos governantes também responsáveis por essa constante violência aos direitos, podemos notar que não apenas a eles competem esse papel. A própria história do país, marcada pela exploração da mão de obra e da centralização de terras e riquezas, fez com que as políticas fossem também regidas e influenciadas a atender aos interesses da classe burguesa.

As desigualdades sociais se intensificam na ausência de políticas públicas fazendo com que violados passam a serem vistos como violentos, pois a falta de oportunidades os leva ao desespero, fazendo com que partam para alternativas que lhe apresentam retorno imediato e de forma mais acessível, como o tráfico e a delinquência. A mídia por exemplo, é um dos meios de comunicação que mais criminaliza pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ignorando totalmente o fato de que tais ações são expressões de um sistema violento, que seleciona e exclui quais cidadãos poderão desfrutar do bem-estar social.

Ao excluir essas pessoas e colocá-las à margem da sociedade, o Estado negligência seu maior papel que segundo a Constituição Federal de 1988 consiste na negação do acesso a direitos básicos de subsistência de todos os cidadãos.

Dentre os principais problemas, temos a falta de acesso à educação, que exclui automaticamente todo aquele que não se adapta ao processo acelerado e desenfreado de globalização mundial. Entretanto, a educação não deve ser meramente voltada para o mercado de trabalho, mas uma forma de emancipar o cidadão e dotá-lo de conhecimento e consciência crítica, tomando consciência de que ocupa o lugar de classe que tudo produz e rompendo assim, com ideologias utilizadas ao longo de sua vida como forma de dominação e aceitação da realidade como fenômeno natural que lhe foi imposto. Segundo Pereira (1996, p.720):

Não basta que o cidadão seja visto como credor dos direitos fundamentais apenas por observadores privilegiados. É imprescindível que o próprio destinatário das políticas públicas adquira consciência de suas prerrogativas diante do Estado e da própria sociedade.

É fundamental ainda que lutemos para que nosso país alcance uma educação pública, popular e democrática, que tome consciência de sua luta e defenda os direitos da classe à qual

pertence, prezando por uma sociedade mais justa e igualitária. Essa ideia foi levada por Paulo Freire à administração pública do Município de São Paulo, o qual dizia:

[...] Não devemos chamar o povo à escola para receber instruções, postulados, receitas, ameaças, repreensões e punições, mas para participar coletivamente da construção de um saber, que vai além do saber de pura experiência feita, que leve em conta as suas necessidades e o torne instrumento de luta, possibilitando-lhe transformar-se em sujeito de sua própria história. A participação popular na criação da cultura e da educação rompe com a tradição de que só a elite é competente e sabe quais são as necessidades e interesses de toda a sociedade. A escola deve ser também um centro irradiador da cultura popular, à disposição da comunidade, não para consumi-la, mas para recriá-la. A escola é também um espaço de organização política das classes populares. A escola como um espaço de ensino-aprendizagem será então um centro de debates de ideias, soluções, reflexões, onde a organização popular vai sistematizando sua própria experiência. O filho do trabalhador deve encontrar nessa escola os meios de autoemancipação intelectual independentemente dos valores da classe dominante [...]. (FREIRE, 1991, p.16)

É somente por meio desse compromisso com a educação democrática que as redes de ensino municipais, estaduais e federais estarão a caminho devidamente efetivo de formar cidadãos que exerçam funções para além das atividades técnicas de mercado. Cidadãos que tenham consciência das transformações e dinâmicas postas pela esfera do trabalho e da sociedade como indissociáveis. Dessa forma, podemos compreender que a educação é a principal ferramenta para potencializar a garantia de direito dos cidadãos, tornando-os capazes de realizar suas escolhas de forma consciente e crítica.

Quando o Estado priva o acesso básico à educação, deprecia de forma direta e imediata as condições de vida dos sujeitos. Segundo Garotinho e Soares (1998), jovens e adultos que cometem ato infracional possuem baixa escolaridade e até mesmo analfabetismo; vivem em situação de pobreza, não possuem mobilidade e acesso aos serviços, dentre outros fatores que os levam a ingressar na criminalidade fazendo com que sofram julgamentos e sejam estigmatizados com frequência pela sociedade. Cabe então, aos governantes e a organização da sociedade civil tensionar os mesmos, bem como elaborar e avaliar constantemente políticas públicas que sejam instrumentos de prevenção à violência estrutural.

Outro fator que influencia diretamente nas condições de vida dos sujeitos, são das políticas relacionadas a saúde, pois tratam da sobrevivência e desenvolvimento de todos, inclusive do público supracitado nesse trabalho, os adolescentes. Segundo a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento realizada em 1994 na grande capital do Egito, Cairo, é necessário:

[...] promover ao máximo a saúde, o bem-estar e o potencial de todas as crianças, adolescentes e jovens, os quais constituem os futuros recursos humanos do mundo em

consonância com os compromissos assumidos na cúpula mundial para crianças, e de acordo com a convenção sobre os direitos da criança.

São inúmeras as problemáticas causadas pela falta de investimento em políticas públicas na área da saúde, dentre elas as epidemias causadas pela falta de saneamento básico nas áreas excluídas do acesso aos serviços, a falta de mobilidade para chegar em hospitais – e ainda mais, hospitais de qualidade, que tenham capacidade para comportar a demanda apresentada com recursos materiais e humanos. Podemos citar também a Taxa de Mortalidade Infantil (TMI), os quais estão diretamente ligados à falta de acompanhamento pré-natal e pós-parto, nutricional, e as condições de saúde das mães que também são excluídas de acompanhamento dos serviços, o que acaba levando muitas à morte, seja por má recuperação do parto ou mesmo as tentativas de aborto por via clandestina; dentre outras problemáticas.

Sendo assim, a saúde pública deve expressar compromisso com as transformações sociais, pois está inserida diretamente no contexto das relações de pobreza, exclusão social e violência. É necessário que ela vá além da medicalização, mas que esteja vinculada à uma forma de prevenção, cooperando assim para a melhoria de condições objetivas de vida dos cidadãos e alterando de forma positiva e efetiva a relação entre cidadãos e Estado.

Nisso, podemos concluir que a falta de investimento de políticas públicas preventivas e distributivas em nível micro e macroeconômico, é fator dominante na perpetuação da violência estrutural no Brasil. Neto e Moreira (1999) salientam que o Estado aplica a violência estrutural ao cercar propositalmente o acesso da maioria da população a seus direitos, tornando-se responsável direto pela deterioração e queda das condições de vida dos sujeitos, principalmente das classes mais pauperizadas. Isso, nos faz refletir ainda sobre a importância das políticas compensatórias a grupos específicos, as quais tem função de minimizar a escassez das condições de vida, de grupos prejudicados ou discriminados pelo padrão dominante de distribuição da riqueza social.

É necessário então, entendermos que a violência não é resumida ao que é pregado nos noticiários e ideologias da elite. O crime está por trás de uma estrutura perversa que exclui e impede a participação popular nas tomadas de decisões e no acesso aos serviços. Está na coerção físico e psicológica de crianças, jovens e adultos, pobres e pretos, que estão à margem da sociedade e não tem suas vozes e dignidade respeitados. Enquanto essa sociedade optar pela concentração de renda e exclusão de grupos, a violência será perpetuada, vitimizando mais uma vez os excluídos e intensificando as expressões da questão social.

É apenas por meio da atuação conjunta do Estado, das organizações, dos grupos e movimentos sociais e da participação da sociedade civil que chegaremos à tão sonhada

democracia e a universalidade dos direitos políticos, sociais e jurídicos. É deixando a política pontual, clientelista e assistencialista apenas na história da profissão, que construiremos uma sociedade mais justa, pautada na equidade e na justiça social, eliminando assim, qualquer forma de opressão e exclusão dos indivíduos.

1.1 Tráfico de drogas no Brasil: organização, economia e reconhecimento social.

Devido a precarização das relações de trabalho, o desemprego e o apelo consumista, Faria & Barros (2001) apontam que o tráfico de drogas se apresenta como uma atividade econômica possibilitadora de inclusão. Como visto anteriormente, com o avanço do neoliberalismo, sujeitos são dia após dia excluídos da sociedade sendo privados ao acesso de seus direitos como cidadãos.

Salientam ainda que na ordem capitalista, ainda que o ingresso ao mundo do tráfico seja uma opção a ser feita, é uma opção entre escolhas escassas, segundo o pensamento de Dowdney (2004). Todos os dias no Brasil, milhares de jovens, cada vez mais precocemente, adentram nesse sistema que é composto por uma organização hierárquica, nos aspectos produtivo e comercial, com delimitação de mercado pautado na força e na violência entre grupos. Um estudo realizado pelos autores aponta que existem aspectos subjetivos que influenciam diretamente no engajamento de jovens ao ingresso no tráfico, configurando-se em fatores sociais e psicológicos com um grau de voluntariedade.

Como bem sabemos, o ser humano é um ser social, histórico e cultural; que se modifica de acordo com suas vivências e relações ao longo de sua trajetória em meio a sociedade. Segundo Faria & Barros (2001) as decisões tomadas trazem em si uma historicidade que as influenciam, porém não destituem seu caráter de transformação e possibilidade de ressignificação histórica. Entretanto, as condições materiais e subjetivas de cada ser são únicas, ao contrário do que prega o discurso meritocrático de que todos somos possuintes de oportunidades iguais de educação e trabalho.

Dado o exposto, o tráfico é visto por muitos como a única/ou a saída mais próxima para a tão almejada ascensão social, visto que ao terem seus direitos negados, muitos não estão preparados para ingressarem no competitivo mercado de trabalho formal e legal. Além disso, pela limitação de mobilidade, como citado anteriormente, a única sociabilidade que os cerca é o mundo do tráfico. Desde cedo, garotos veem como heróis os traficantes que “ajudam” a

comunidade, que entendem que os mesmos a protegem e isso faz com que os tenha como exemplo de superação da extrema pobreza, ao qual antes também eram vítimas.

Conforme já pontuado, a falta de acesso à educação faz com que os sujeitos adentrem no mundo da violência. As causas desse ingresso são o reconhecimento em suas comunidades e o sentimento de pertencimento à grupos, o poder e principalmente pelo acesso fácil ao dinheiro que lhe permite os supracitados. Faria e Barros (2001) salientam que para compreendermos o tráfico de drogas, é necessário analisar três dimensões: sua relação com a economia neoliberal, o reconhecimento do sujeito inserido nesse sistema e o funcionamento da organização em si.

O primeiro ponto, é entendermos que o tráfico de drogas é uma atividade expressiva do cenário mundial e brasileiro. É necessário compreender que o mundo contemporâneo passa por constantes mudanças e que o processo acelerado de globalização, que realiza cada vez mais avanços tecnológicos, exclui automaticamente aqueles que “ficam para trás” no que diz respeito a capacitação profissional, induzindo dessa forma a expansão desse tipo de prática ilegal.

E ainda que seja ilegal, o tráfico de drogas é uma das indústrias mais lucrativas do mundo e ultrapassa inclusive a indústria de petróleo. É apensar de tudo, uma atividade que gera capital e conta com um sistema organizado de produção e mercantilização de drogas. Faria & Barros (2001) apontam que é necessário buscar um entendimento dos aspectos que caracterizam este contexto econômico, político, jurídico e social que estruturam as condições fomentadores do sistema de tráfico de drogas; compreendendo dessa forma a peculiaridade de cada um desses aspectos.

Tratando do aspecto econômico, a globalização gera uma massa de excluídos do mercado na medida em que seleciona os critérios que cada indivíduo deve ter para fazer parte do sistema de produção do capital, fazendo dessa maneira com que esses excluídos estejam desprotegidos de políticas públicas. Vêras aponta que:

No Brasil, políticas econômicas e atuais, que poderiam chamar-se neoliberais, acabam por provocar, não políticas de exclusão e, sim, políticas de inclusão precária e marginal, ou seja, incluem pessoas nos ... processos econômicos, na produção e na circulação de bens e serviços estritamente em termos daquilo que é racionalmente conveniente e necessário a mais eficiente (e barata) reprodução do capital. (Vêras, 2001, p.39)

Vêras nos apresenta um cenário de desigualdades cada vez mais gritantes, expondo como o funciona o sistema capitalista, que como bem sabemos visa o acúmulo de lucro, sem o devido investimento nas condições de trabalho e o investimento nas tecnologias e contendo investimentos voltados apenas para a intensificação da produção. Para Antunes (2006, p.15):

A crise experimentada pelo capital, vem como suas respostas, das quais o neoliberalismo e a reestruturação produtiva da era da acumulação flexível são expressão, tem acarretado, entre tantas outras consequências, profundas mutações no interior do mundo do trabalho. Dentre elas podemos inicialmente mencionar o enorme desemprego estrutural, um crescente contingente de trabalhadores em condições precarizadas, além de uma degradação que se amplia, na relação metabólica entre homem e natureza, conduzida pela lógica societal voltada prioritariamente para a produção de mercadorias e para a valorização do capital.

Dessa forma, com as condições de trabalho deterioradas o capital permanece, como reforça Faria & Barros (2001), reproduzindo o poder sobre si mesmo e se estruturando numa poderosa e totalizante organização de controle do metabolismo societal, ou seja, permanece a divisão social hierárquica do trabalho sob o capital.

É nessa roda que gera tanta desigualdade, que o tráfico abre portas para sujeitos que buscam inclusão no mercado do capital, visto que de forma legal os mesmos não conseguem ser inseridos e não lhes é possível ter acesso aos bens, tão estimulados pelas políticas neoliberais e que enfatizam o consumismo desnecessário e desenfreado, para que se tenha a sensação de pertencimento e poder. Segundo Fefferman (2006), o consumo possui uma dimensão simbólica com grande significação social. Como o trabalho legal não gera o mesmo retorno e consequentemente os impede de chegar aos padrões ditados como sucesso, é idealizado que a única saída é ingressar nos sistemas do tráfico. Faria & Barros (2001) apontam que a exclusão econômica que se intensifica através dos pressupostos do neoliberalismo, inclusive a precarização das relações de trabalho, por si só, não é capaz de explicar a crescente adesão das classes vulneráveis ao tráfico de drogas.

Do ponto de vista crítico-político, a exclusão econômica consequentemente leva à exclusão como cidadão. A ausência da atuação do Estado na garantia de direitos é como salienta Dowdney (2004) uma falha no contrato social; ou seja, o Estado deixa de atender as necessidades desses cidadãos relacionadas às políticas voltadas à saúde, educação e justiça. Essa ausência por parte do Estado somada à precarização das relações de trabalho e o desemprego estrutural, fazem com que a probabilidade do ingresso ao tráfico de drogas seja concretizada, realizando assim, com conceitua Faria & Barros (2001), numa inclusão perversa.

A busca pela valorização pessoal revela, segundo Silva (2009) o anseio pelo reconhecimento e a imagem de herói perante a comunidade. É no tráfico que os sujeitos enxergam uma oportunidade de serem reconhecidos, respeitados e até mesmo admirados. Ao conseguirem sair da situação de pobreza em que se encontravam, tornam-se para muitos exemplos a serem seguidos. Além disso, é nessa atividade que encontram a oportunidade de realizar seus desejos pessoais e também os desejos de seus familiares, visto que conseguem de

forma quase que instantânea, acesso a grandes quantias, podendo assim se aproximarem do tão almejado mundo material.

Para Faria e Barros (2001), esse reconhecimento perante a sociedade é volátil, por isso é tão importante que façam sempre um esforço psíquico e material para manterem seus postos de poder e para que essa posição dure o máximo de tempo possível, visto que muitos traficantes entram em conflito e acabam conquistando as famosas “bocas” – espaços onde são fabricadas e comercializadas as drogas. Essa conquista é na maioria das vezes, seguida da morte de inúmeros sujeitos envolvidos e até mesmo de seus familiares. Lacerda (2008, p.139) pontua que:

As sociedades antigas, não dispunham de um sistema judiciário como o nosso, costumavam se valer, com frequência, da vingança de sangue. [...] Entende-se assim, o papel da vingança: quando em uma sociedade falta um aparelho judiciário adequado, ela aparece como o único recurso à mão, o que pode nos ajudar a compreender a vingança na lógica no tráfico.

Logo, percebe-se que a ausência do acesso à justiça faz com que a vingança se torne solução única aos grupos, pois são constantemente impedidos de exercerem seus direitos de cidadania e excluídos dos serviços oferecidos pelo sistema judiciário.

No que se refere à organização do tráfico de drogas, são seguidas leis, sem qualquer aparato judicial, que tratam sobre as normas de conduta dos integrantes bem como da comunidade onde os grupos se inserem. Como uma “troca de favores”, essas leis são precisamente seguidas e nunca contestadas, por serem estabelecidas pelos líderes das facções. Ao oferecerem conforto, fornecimento de insumos básicos e segurança à comunidade, são exigidos como retorno a lealdade e o respeito à organização. Dowdney (2004) chama esse fenômeno de “reciprocidade forçada” e pontua:

[...] As facções de drogas desenvolveram um sistema de “reciprocidade forçada” para servir às suas necessidades de defesa e às necessidades de “lei” e “ordem” da comunidade. A “reciprocidade forçada” é aplicada através de tática dupla: de apoio mútuo e de um sistema de violência punitiva em caso de desobediência. [...] Não é a total ausência do poder pública que capacita as facções a continuarem a dominar as favelas, mas sim a incapacidade do Estado de cumprir sua parte do contrato social. (Dowdney, 2004, p. 42)

Essas leis são respeitadas não pela eficácia, mas pela ausência do Estado Democrático de Direito. A falta de políticas públicas afeta diretamente a justiça, deixando mais uma vez os sujeitos à mercê de sua própria sorte. Dessa forma, as leis estabelecidas pelo Poder Legislativo referentes ao Código Penal são apenas teoria posta. Os integrantes da comunidade são coagidos a silenciarem-se e até mesmo cooperarem para que os esquemas de traficantes sejam

preservados e isso, pode acontecer através de favores, seja oferecendo esconderijo em fuga policial, seja pela busca de armas e drogas, dentre outros tipos. Faria & Barros (2001) salientam que traficantes fazem uso até mesmo de crianças para despistar as batidas policiais, seja no ato de esconderem armas e/ou drogas para os mesmos, ou ainda, na manipulação de evidências de um dado crime. Ao explorarem essas crianças e adolescentes, traficantes apropriam-se da ideia de que as leis penais para infratores menores são menos rígidas.

Todavia equivoca-se esse pensamento, visto que é dever da família, da comunidade e do Estado, garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, e isso implícita colocá-las longe de qualquer tipo de situação negligente. Dessa forma, ao colocar esse público em situação de exploração no tráfico, os traficantes estão indo contra o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, bem como o Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem:

Art. 227 CF/88; é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 4 ECA; é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. [...]

Dado o exposto, os comandos legais à luz da criança e do adolescente são mais rígidos e protetivos do que se pensa o senso comum. Porém, a realidade social posta nos apresenta a negligência e a exploração dessas crianças e adolescentes. E como ressaltado anteriormente, faz-se necessário enfatizar que a ausência de políticas públicas efetivas para eles, os deixam expostos e à mercê para serem explorados pelo tráfico de drogas, inclusive cooperando para o aumento das cifras cotidianas de jovens privados de liberdade.

2. ADOLESCENTES NO TRÁFICO DE DROGAS E OS IMPACTOS EM SUAS VIDAS

Como pontuado anteriormente, o índice de jovens privados de liberdade devido ao envolvimento com o tráfico de drogas cresce amiudadamente. Inúmeros são os fatores que levam esses jovens a ingressarem no mundo do tráfico de drogas, podemos destacar a violência doméstica, extrema pobreza, ausência de vínculo familiar, educação defasada, dentre outros fatores.

Segundo a Assessoria de Inteligência Organizacional da Fundação Casa, atualmente 4.237 (quatro mil duzentos e trinta e sete) jovens entre 16 e 18 anos cumprem medida socioeducativa no Estado de São Paulo, e tratando-se de aliciamento ao tráfico de drogas, as estatísticas apontam que equivale à 50% das detenções de jovens de 12 a 18 anos. Os dados são referentes a maio de 2021 e demonstram que os jovens que alcançaram a maioridade já estavam em cumprimento de medida há anos.

A privação de liberdade retira desses jovens a possibilidade de desenvolverem suas potencialidades. Muitos tem sonhos encerrados e veem a criminalidade como única opção para transformação de vida, visto que a ideia ilusória de que o tráfico é uma saída para a exclusão econômica e social é disseminada por aqueles que os exploram.

Muitos adolescentes explorados pelo tráfico de drogas acabam envolvendo-se com o uso de entorpecentes, o que os torna dependentes e reféns dessas organizações, pois fazem dívidas comprando-os ou mesmo os recebem como forma de pagamento pelas atividades que são aliciados a realizarem, seja entrega, fabricação, venda, furtos e demais. Segundo a Fundação Casa do Estado de São Paulo, muitos desses jovens precisam realizar tratamentos para deixarem a dependência química, inclusive depois de deixarem a internação.

O Decreto 3.597/2000 regulamenta a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e trata sobre a proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil bem como a Ação Imediata para eliminação dessas. Ainda que o tráfico de drogas seja enquadrado nessa lista, devido a ambiguidade da lei, a justiça brasileira considera como ato infracional; ou seja, quando a criança e o adolescente agem contra às leis estabelecidas. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no Artigo 103 “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. Essa ambiguidade jurídico-normativa faz com que esses jovens sejam vistos como suspeitos de prática infracional e não vítimas de exploração de um sistema perverso que ceifa vidas e sonhos, todos os dias.

Cifali e Souza (2020) apontam que de acordo com o levantamento anual realizado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), no ano passado no Brasil, 6.254 adolescentes e jovens foram privados de liberdade condenados por atos infracionais análogos ao tráfico de drogas; nas medidas socioeducativas em meio aberto, aproximadamente 25 mil haviam sido condenados por atos análogos ao tráfico de drogas. Salientam ainda que outro fator preocupante como citado anteriormente é o número de mortes de adolescentes explorados pelo tráfico de drogas:

O Atlas da Violência aponta que 51,8% dos óbitos de pessoas entre 15 e 19 anos se deu por homicídio. As vítimas, em sua grande maioria, são jovens negros, moradores de comunidades periféricas e com pouca escolaridade. Esses dados têm uma relação direta com o tráfico de drogas e as “guerras” que se dão tanto no enfrentamento com a polícia como entre os próprios grupos criminais. (Cifali e Souza, 2020)

A falta de acesso aos serviços como educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, acompanhamento familiar, entre outros, fazem com que esses jovens estejam cada vez mais a vulneráveis ao aliciamento ao tráfico.

Tratando-se da educação, muitas escolas reforçam a discriminação e exclusão desses jovens, que já tem seus direitos violados todos os dias. Torna-se extremamente necessário a contribuição desses espaços para romper com a exclusão social e a transformação na vida desses, por meio do conhecimento e da cultura, ferramentas essenciais para emancipação do ser humano ao exercício da cidadania e a inserção no mercado de trabalho, mercado esse que exige tanto daqueles que buscam uma oportunidade de melhoria na qualidade de vida.

Pereira (2009) afirma que ainda é necessário muito trabalho no que diz respeito a políticas públicas de educação e cultura, e salienta que as escolas atualmente enfrentam desafios relacionados a falta de articulação dessas políticas, bem como a falta de continuidade de programas e projetos pedagógicos. A ausência de repasse de verbas para instituições públicas também é fator contribuinte para a baixa qualidade de ensino, juntamente com os baixos salários de professores. Além dessa problemática, muitos jovens sofrem evasão escolar pelo fato de terem de trabalhar para colaborar na sobrevivência de suas famílias, tornando-se um desafio conciliar ambos. Também o alto índice de reprovações tem cooperado para o desestímulo dos alunos.

O mercado de trabalho é outro espaço que deve ser modificado para receber jovens que permaneçam e se sintam atraídos de fato ao desempenho de suas atividades.

Os cursos profissionalizantes nesses espaços, bem como as oportunidades oferecidas de emprego são sempre voltadas a produção de mercadoria, um trabalho massivo que pouco os realiza ou oferece retorno financeiro. É necessário que sejam estimuladas capacidades para

além da burocracia e economia; atividades relacionadas à arte, fotografia, dentre outras. Outro fator é a ausência de oportunidades de acesso às profissões que são alcançadas apenas pela elite. Andrade e Cardoso (2018) ressaltam ainda que “a preferência por brancos e de classe média em melhores cargos, sendo conferido apenas as vagas de menor resposta financeira aos negros e pobres [...]”. Soares (2000, p.24) reitera que:

[...] existe uma visão do que seja o lugar do negro na sociedade, que é o de exercer um trabalho manual, sem fortes requisitos de qualificação em setores industriais pouco dinâmicos. Se o negro ficar no lugar a ele alocado, sofrerá pouca discriminação. Mas se porventura tentar ocupar um lugar ao sol, sentirá todo o peso das três etapas da discriminação sobre seus ombros.

A ausência da cultura, do esporte e do lazer no cotidiano, priva adolescentes de conhecerem suas origens, de encontrarem seu lugar no mundo como ser singular e os impossibilita de sonhar e desfrutar dos prazeres que atividades relacionadas às dimensões artísticas e esportivas, por exemplo, podem proporcionar. A maioria das comunidades conseguem com muita dedicação dos membros, construir projetos que ofereçam arte e esporte para seus jovens; entretanto, a falta de recursos, estrutura e equipamentos necessários fazem com que esses projetos não sejam sempre atrativos, nem abarquem todas as atividades que desejariam.

Como bem se sabe, esses jovens não têm acesso à cinemas, teatros, bibliotecas e escolas de músicas, como alguns exemplos; pois estão sempre localizados à margem da sociedade, excluídos dos grandes centros, privados financeiramente ao acesso desses e privados também, socialmente, visto que se deparam com o preconceito e o racismo estrutural todos os dias, quando fora de suas comunidades.

No que diz respeito a estarem privados financeiramente por falta de recursos, esses estabelecimentos na maioria das cidades estão localizados onde o fluxo de capital é maior, onde terão retorno financeiro; logo, estão localizados em bairros de classe média/alta. Quanto a privação social dos espaços, ao saírem de espaços periféricos, esses jovens em grande maioria pretos e pardos, são revitimizados, deparando-se com o racismo estrutural, que os aponta como ameaça à segurança desses espaços.

2.1 O perfil do adolescente explorado no sistema do tráfico de drogas

É imprescindível a realização de uma análise a partir da interseccionalidade no que diz respeito ao perfil desses adolescentes, pois, como mencionado anteriormente, os jovens aliciados pelo tráfico de drogas apresentam gênero, classe e raça.

Andrade e Cardoso (2018) em sua pesquisa sobre o trajeto social de jovens que estão em medida socioeducativa de liberdade assistida no Centro de Educação Popular Comunidade Viva (COMVIVA) localizado no município de Caruaru, no estado do Pernambuco, examinaram marcadores de vulnerabilidade presentes e chegaram à conclusão de que 80% dos adolescentes cumprindo medidas, são do sexo masculino; e essa porcentagem se equipara à outros estados brasileiros, visto que jovens do sexo masculino são considerados desde cedo provedores de suas famílias, enquanto as jovens, são criadas para cuidarem do lar e dos filhos. A luz do pensamento de Carloto (2002) os autores destacam que essa estatística é “devido à definição patriarcal do que é trabalho”, pois “em toda cadeia de produção econômica construída os homens são provedores de renda familiar, enquanto para mulheres é atribuído estereótipo voltado ao lar, como cuidadora dos filhos e da morada, tendo um perfil de dona de casa.”

Como já mencionado anteriormente, um dos fatores predominantes do ingresso desses jovens no mundo do tráfico é sua condição econômica, visto que grande parte se encontra em situação de vulnerabilidade social e são excluídos do seletivo processo de contratação do mercado de trabalho. Além disso, existe grande restrição de mobilidade social, que os fazem sofrer segregações nos espaços. Prado et al. (2006) ao analisar o perfil dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto no município de Londrina, destaca que a maior parte dos jovens aliciados, são de famílias que sobrevivem com até dois salários-mínimos e 10% conseguem manter suas famílias com rendas que chegam até um salário-mínimo.

No que diz respeito a cor e raça, Andrade e Cardoso (2018) em seus estudos sobre marcadores de vulnerabilidades presentes no trajeto social de jovens em cumprimento de liberdade assistida em decorrência do tráfico de drogas, salientam que grupos étnicos de negros e pardos são predominantes, em virtude de que são excluídos de posições valorizadas no mercado de trabalho, submetendo-se para garantirem sua sobrevivência e seus familiares, à trabalhos com salários míseros e condições insalubres, além de atividades que exigem um esforço laboral imenso e nada valorizado.

Sabe-se que a atuação policial é pautada na repressão e na violência. Esse agente do Estado, que deveria proteger a juventude, é muitas vezes uns dos instrumentos da violência estrutural e reforçando ainda mais a naturalização e reprodução da desigualdade racial, visto que a esmagadora maioria dos adolescentes abordados por policiais militares são pretos, pobres e residem nas periferias. Barros (2008) aponta que existe uma filtragem racial daqueles que serão abordados por policiais.

Ramos e Musumeci (2005, p.167) segundo pesquisa realizada sobre abordagem policial e discriminação no estado do Rio de Janeiro no ano de 2005, observaram que 59,9% dos entrevistados alegaram que a polícia é tão racista quanto o restante da sociedade, e 29,7% dos entrevistados consideram que a sociedade é mais racista. Dessa forma, Barros (2008, p. 146) salienta que:

[...] os dados sugerem que a própria população assume esse “lugar comum” da polícia como espelho da sociedade. Entretanto, em um Estado Democrático de Direito, as instituições não deveriam refletir a desigualdade de tratamento nas relações raciais.

Podemos notar que além da falta de acesso aos serviços e direitos, esses jovens estão totalmente expostos por sua cor/raça.

Foi observado também, que jovens entre 16 e 18 anos são maioria no envolvimento com o tráfico. Andrade e Cardoso (2018) ainda em seus estudos sobre marcadores de vulnerabilidades presentes no trajeto social de jovens em cumprimento de liberdade assistida em decorrência do tráfico de drogas, reiteram que adolescentes que estão no período de finalização de formação física e de construção de identidade, estão mais expostos ao envolvimento com o tráfico de drogas, na maioria das vezes pelo fato de não enxergarem outras possibilidades que viabilizem sua sobrevivência saudável. Isso reafirma ainda mais os fatores de exclusão e limitação social à que são submetidos, inclusive, a histórico-cultural.

2.2 O impacto das relações familiares.

Segundo levantamento de dados realizados pelo COMVIVA (2017), a maior parte dos jovens explorados pelo tráfico de drogas não tem em sua composição familiar a presença do pai. A pesquisa aponta que 52% convivem apenas com a mãe e a outra metade é dívida entre pai e mãe 19%; apenas com a presença do pai são 5%; os que residem com a companheira 10%; com as avós 7%; casas de acolhimento e casas lares 2% e outras formas de convívio 5%.

Como as mulheres arrimos de família precisam sustentar suas casas, esses adolescentes e também crianças, acabam crescendo com vínculos familiares ainda mais fragilizados devido à ausência de orientação na formação social, por parte de seus genitores. Machado & Khun (2015) evidenciam que a predominância de jovens que possuem a estrutura familiar monoparental e matrifocal estarem envolvidos com o tráfico de drogas, é resultante do processo de “feminização da pobreza” no Brasil; e esse fenômeno existe devido as disparidades nas relações de gênero, que influenciam diretamente na solidez da formação desses jovens. Silva & Araújo (2011, p.8) salientam que:

As famílias de baixa renda, em nosso país, se encontram em situação de desamparo pelas políticas públicas, a despeito de várias famílias receberem benefícios de transferência de renda. Isso ocorre porque tal aspecto é insuficiente para elas se sentirem incluídas na sociedade, ou seja, tenham acesso efetivo aos seus direitos. Em outros termos, tais políticas deveriam representar o *pai simbólico* (o representante da lei). No entanto, observamos situação oposta.

Sabemos que as configurações familiares se modificaram no Brasil e no mundo, o que não afeta o desenvolvimento desses jovens, mas sim, as condições econômicas fragilizadas, bem como a falta de fortalecimento de vínculo familiar, devido à busca pelo provimento de insumos e pagamento das contas de casa; afinal, os trabalhos da maioria das chefes de família são informais, sem qualquer remuneração digna e horário fixo.

Como citado anteriormente, um dos fatores que levam adolescentes a serem aliciados pelo tráfico é a possibilidade condições materiais melhores. Por habitarem em casas sem estrutura física e sem conforto, alguns jovens abrigam-se em repúblicas ou preferem passar maior parte do tempo fora de casa, nesse caso, nas chamadas “biqueiras”. É também nesses espaços que esses adolescentes procuram refugiar-se dos conflitos e tensões familiares, ocasionados na maioria das vezes por seu envolvimento com o mundo do crime, como bem pontua Galdeano, et al. (2018), pois ali podem conversar sobre suas rotinas, combinarem idas em bailes, dentre outras distrações.

Os impactos nas relações familiares são desastrosos, pois podem levar a morte dos envolvidos no tráfico, gerando sofrimento de seus entes, bem como a de seus parentes, seja por motivo de vingança e/ou cobrança de dívidas. Além disso, ao serem privados de liberdade, muitos que contribuíam – ainda que de forma ilícita – no sustento de suas famílias, passam a ver mais uma vez a pobreza e a fome tomarem novamente conta de seus lares.

2.3 Adolescentes em conflito com a lei frente o sistema judiciário.

O sistema de justiça, como já tratado anteriormente, enxerga os adolescentes explorados pelo tráfico como infratores da lei e não como vítimas.

Galdeano, et al. (2018) trazem o percurso dos debates sobre jovens infratores no Brasil, durante o século XX, fundamentados nos estudos de Lyra (2013). Foi através do Direito e em seguida da Sociologia e Antropologia Urbana que a investigação sobre o envolvimento de adolescentes no mundo do crime e a intervenção do Estado nessa expressão da Questão Social, começa a se concretizar. Num primeiro momento, a justificativa era relacionada à precariedade material das famílias e a “defasagem civilizatória”, interpretações essas que culminaram na

criação de legislações materializadas no antigo Código de Menores, bem como na instituição nacional denominada Sistema de Atendimento ao Menor (SAM) após o período ditatorial no país. O ideal dessa época, prezava pelos valores morais da sociedade, priorizando o trabalho como forma de reeducar esses jovens para a integração na vida social e no mercado.

Na perspectiva do Código de Menores, segundo Pöpper e Dias (2016) crianças e adolescentes eram vistos como perigo à sociedade ou em situação de risco, fosse por abandono, carência, doença ou portador de deficiência, por infringir a lei, estarem ociosos, em situação de rua ou que apresentassem conduta antissocial; qualquer um desses fatores era motivo suficiente para serem encaminhados em instituições de acolhimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) decretado no ano de 1990 veio com intuito de romper com o caráter punitivista e conservador do Código de Menores. Baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o ECA fundamentou suas bases legais, trazendo à criança e ao adolescente a noção de sujeitos de direitos. Sua implementação se deu através da mobilização política e popular em defesa aos direitos da criança e do adolescente, sendo um marco no período da luta pela democracia no país. A partir do ECA, inúmeras outras conquistas foram se concretizando ao longo dos anos, fazendo com que essa população fosse enxergada como sujeitos de direitos, tendo garantia ao acesso a cidadania e à proteção integral durante seu desenvolvimento. Lyra (2013, p.24) salienta que:

[...] os esforços do poder público estariam voltados para a defesa de seus direitos, afigurados em um conjunto de medidas protetivas, referentes à saúde, educação, profissionalização, lazer, entre outros, e medidas socioeducativas, referentes à inserção do jovem na sociedade.

Outra importante contribuição no que tange à garantia de direitos de crianças e adolescentes, foi a promulgação do decreto nº 3.597 de 2020, o qual dá as normativas da Convenção da OIT (Normas Internacionais do Trabalho) que pontua ações imediatas para a erradicação do trabalho infantil, bem como a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), que delibera o tráfico de drogas como uma dessas. De acordo com o decreto, estabelece a Convenção 182 da OIT:

Art. 4 [...] integram as piores formas de trabalho infantil:
I - Todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativeiro ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;
II - A utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;
III - a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e
IV - O recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados.

Durante a Revolução Francesa os juízes eram vistos como “bocas da lei”, essa expressão se referia ao fato de não poderem interpretá-la, mas apenas cumprir o que estava posto. Essa postura refletia diretamente na ausência do pensamento crítico ao depararem-se com situações que eram indiscutivelmente particulares de cada indivíduo. Essa visão positivista, ainda que com o passar dos anos e o desenvolver dos ordenamentos jurídicos, permanece impregnada na forma de olhar e aplicar as leis postas. Em se tratando dos casos de atos infracionais, especificamente do tráfico de drogas, raramente se é analisado de forma crítica a vitimização desses jovens, contrário à uma postura que exigiria se apropriar dos decretos adicionais ao Estatuto da Criança e do Adolescente, mencionados anteriormente e demais outros.

Medidas socioeducativas são medidas jurídicas que tem por objetivo inserir adolescentes em processos educativos que segundo Aquino (2012) se bem-sucedidas, tem como resultado a construção ou reconstrução de projetos de vida sem a ocorrência da prática recorrente de atos infracionais. Segundo o Artigo 112 do ECA, as medidas socioeducativas são a advertência, reparação de danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional.

Dentre essas medidas as mais comuns são a inserção em regime de semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional. Segundo Cabral & Silva (2018):

[...] não há privação de liberdade que ofereça ao indivíduo, em sua maioria, qualquer sintoma de melhora, ou ao menos um quadro de reintegração ao meio social vigente. A privação de liberdade continua a procurar um futuro novo capaz de viabilizar medidas práticas na sua execução penal que correspondam aos anseios da reinserção social e moral. Tamanhas dificuldades indicam ser imprescindível a determinação de se levar a termo a execução de medidas socioeducativa, reservando a privação de liberdade aos casos em que o infrator represente perigo concreto e contínuo à tranquilidade social.

Ainda, em entrevista à repórter Bianca Pyl¹ para o projeto Criança Livre de Trabalho Infantil, o advogado e coordenador da Comissão da Infância e Juventude do Conselho Estadual de Direitos Humanos (Condepe) salienta que:

¹ Com doze anos de formação em jornalismo, Bianca Pyl atua no planejamento estratégico de comunicação em organizações não governamentais. É editora web do Le Monde Diplomatique Brasil, sendo responsável pelo site e mídias digitais da publicação, além de ser host do podcast Guilhotina. No início de sua carreira, sua atuação foi focada na produção de reportagens com denúncias de violação de direitos humanos, como exemplo, o caso da reportagem sobre o flagrante de trabalho escravo na cadeia produtiva da Zara, além de outras que mostravam condições análogas ao trabalho escravo em diferentes cadeias produtivas. Ao longo do tempo passou a focar no planejamento estratégico de comunicação, tanto voltado para a divulgação de ações institucionais quanto na mobilização e engajamento de públicos para determinadas causas. Foi coordenadora de Comunicação da Campanha Nacional em Defesa do Cerrado. Tem familiaridade com temas relacionados aos Povos e Comunidades Tradicionais, Meio Ambiente, Direitos Humanos e Participação Social. A entrevista citada para a Rede Peteca, no presente Trabalho de Conclusão de Curso refere-se ao “Trabalho infantil no tráfico de drogas e a punição das

“Os promotores e juízes costumam optar pela punição, internando os adolescentes em unidades nas quais, em geral, eles saem piores do que entraram, já que irão conviver com jovens mais engajados na criminalidade, e com maus tratos, torturas e com a falta de atividades educacionais. Punem os adolescentes, ao invés de protegê-los, mas se omitem com relação às medidas protetivas previstas no ECA.”

Dentre as opções mencionadas, o ECA dispõe no Artigo 115 que “a advertência consistirá na admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada”. Essa medida tem por objetivo alertar o adolescente, bem como seus responsáveis sobre o risco de atividade delituosa; nela observamos um caráter pedagógico e não punitivo e é aplicada, segundo Artigo 114, § único, sempre que houver prova da materialidade da infração e indícios suficientes de autoria.

No que tange a reparação de danos, Aquino (2012) aponta que a autoridade judiciária poderá aplicar essa medida, prevista no art. 116 do ECA, estabelecendo que o adolescente revoque a coisa, promovendo assim o ressarcimento do dano causado ou de outra maneira que compense o prejuízo da vítima. Nos casos de impossibilidade de ressarcimento ou compensação, poderá ser aplicada outra medida mais suficiente, mas permanecendo a responsabilidade sobre o adolescente e não sobre seus pais ou responsáveis, para que não se perca o caráter educativo.

A prestação de serviços à comunidade é também mais efetiva e menos danosa que a semiliberdade e internação. Os jovens exercem atividades durante um período que pode chegar no máximo há seis meses, podendo ser realizadas em estabelecimentos públicos nas esferas municipal, estadual, federal, governamental (ou não). Essa medida está prevista no Artigo 112, inciso III, e tem sua concretude no art. 117, bem como em seu § único.

No que concerne a liberdade assistida, a medida se encontra no Artigo 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente e tem por intuito à orientação e acompanhamento do adolescente, realizado por pessoa capacitada e nomeada para tal, buscando a promoção de desenvolvimento social e econômico do jovem e de sua família. Também com prazo de seis meses, mas nesse caso tempo mínimo de execução, a liberdade assistida objetiva a não reincidência de ato infracional e a busca pela educação no que concerne o fortalecimento de vínculos familiares, o convívio social e o desenvolvimento para o mercado de trabalho.

Ainda referente a entrevista citada anteriormente, o defensor público do estado de São Paulo e coordenador auxiliar do Núcleo Especializado da Infância e Juventude relata que a problemática se estabelece em como o ECA é aplicado e pontua que o próprio Estatuto “traz

vítimas”. Disponível na íntegra através do link: <https://livredetrabalho infantil.org.br/especiais/trabalho-infantil-sp/reportagens/o-trabalho-infantil-no-traffic-de-drogas-e-a-punicao-das-vitimas/>

elementos para tratar o adolescente que está em situação de trabalho infantil. O juiz e o promotor podem aplicar medida protetiva, não é necessário o adolescente ser internado pela prática do tráfico de drogas.”.

Torna-se então fundamental a aplicação dessas outras medidas, para além da privação de liberdade dos adolescentes, que além de serem estigmatizados, são mais uma vez excluídos da sociedade — que pouco e quase nunca lhes oferece acesso aos serviços que tanto carecem — os revitimizando ao impedir que desenvolvam sua identidade e tenham mais oportunidades de transformação de vida através da garantia de direitos que lhes é prevista constitucionalmente. É necessário que a utilização do ECA se dê como ampliação da garantia de acesso aos direitos e a proteção integral nos âmbitos familiar, social e jurídico, substituindo a institucionalização desses adolescentes e os proporcionando ferramentas que os possibilitem de fato a uma transformação referente à qualidade de vida.

2.4 Políticas públicas para adolescentes vítimas da violência estrutural do Estado.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o modelo de gestão vigente no Brasil, sua organização é composta pela União, o Distrito Federal, estados e municípios. É através do SUAS, que os serviços da rede socioassistencial têm o aparato e as ferramentas cabíveis para acompanhar e encaminhar jovens aliciados pelo tráfico de drogas, às políticas públicas de educação, cultura, esporte e lazer.

Pode-se destacar aqui como exemplo, as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), destinadas à municípios que comportam alto índice de trabalho infantil e tem em sua efetivação participação do Governo Federal, dos estados e da sociedade civil. Essas ações estão estruturadas em cinco eixos, de acordo com Medeiros (2020):

Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias e o Monitoramento das ações do PETI.

O programa tem por objetivo a inclusão de adolescentes e de suas famílias em programas de transferência de renda, para melhoria de suas condições materiais de vida; a inserção em programas de profissionalização, emprego e geração de renda; bem como a articulação com as demais políticas públicas sociais, educação, saúde, esporte, cultura e lazer.

É mister que toda a Rede de Proteção Integral, incluindo familiares, educadores, professores, conselheiros tutelares, assistentes sociais, legisladores e fiscais da lei, dentre outros profissionais, estejam articulados para garantir o acesso de crianças e adolescentes à essas políticas públicas. Políticas públicas são respostas do Estado em meio às desigualdades sociais expressões da Questão Social na sociedade capitalista, que segundo Iamamoto & Carvalho (1983, p.77):

A questão social não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.

É no Sistema de Garantia de Direitos pois, constituído pela articulação entre Estado, sociedade civil e família, que os serviços operacionalizam e lutam pela garantia da implementação e efetivação das políticas públicas. Esse sistema é composto, segundo o CONANDA (2006, p.23), pelo SINASE, que segundo Ramos (2007, p.37) “é a integração da política socioeducativa com os demais sistemas” e que além das políticas públicas e sociais desses sistemas, constitui também outros programas e serviços necessários para melhor atender o/a adolescente que esteja em cumprimento das medidas socioeducativas; o Sistema Educacional; o Sistema de Justiça e Segurança Pública; Sistema Único de Saúde (SUS) e Sistema Único de Assistência Social. Segundo Araújo (2019):

A política de atendimento aos direitos da criança e do/a adolescente deve se desenvolver de modo “transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas (infra estruturantes, institucionais, econômicas e sociais) e integrando suas ações em favor da garantia integral dos direitos de crianças e dos adolescentes” (§ 1º do art.14 da Resolução 113/06/CONANDA).

Bernardi e Silveira (2016) salientam que é na Teoria de Proteção Integral que a intervenção da/do assistente social — que segundo Seixas (2007, p.32) é um trabalhador assalariado que experimenta assim como os demais trabalhadores, as injunções da lógica vigente, solicitado historicamente, construiu um projeto ético político hegemônico dissonantes das diretrizes vigentes e atua diretamente no combate as expressões da Questão Social, na busca pela diminuição das desigualdades causadas pelo sistema capitalista — deixa de prestar o assistencialismo de caráter filantrópico antes realizado na Doutrina de Situação Irregular. As políticas públicas tornam-se vigentes e visam a garantia dos direitos fundamentais e o Estado, passa a ser participante juntamente com a sociedade civil.

No tocante a participação popular, assim como no princípio da formação dos movimentos sociais em luta pela democracia no país e na luta pela garantia de direitos da criança e do adolescente, através da participação crítica, é possível e necessário participar da formulação e fiscalização das políticas públicas; além de mostrar aos executores, quais as reais necessidades populacionais.

Subdividas em três eixos, as políticas voltadas para adolescentes em conflito com a lei — políticas que objetivam sua reinserção na sociedade, por meio da atenção a promoção de saúde e educação de qualidade, geração de empregos, fomentação de qualificação profissional, facilitamento ao acesso à cultura, esporte, lazer e cidadania — são compostas pela: proteção básica, a qual diz respeito aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes; as políticas socioeducativas, medidas mencionadas anteriormente; e pelas políticas de proteção especial, que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004):

[...] a Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Ainda de acordo com Bernardi e Silveira (2016), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) constituem o serviço de Média Complexidade integrante da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse serviço tem por finalidade, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes que estão em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas pelo sistema judiciário. Além disso, visa a promoção do acesso aos direitos e da reeducação da vida pessoal e social desses jovens. Destacam:

O serviço destina-se a adolescentes, ou jovens, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente. Na sua operacionalização é necessário: elaborar Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família com objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente e fazer o acompanhamento social ao adolescente de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. (BERNARDI e SILVEIRA, 2009, p.19)

Torna-se extremamente necessária a atuação profissional crítica, em todos os espaços onde esses adolescentes são atendidos, centros de referência especializada (CREAS), caps, redes socioassistenciais e demais serviços; bem como o aprendizado contínuo da formação profissional e do conhecimento como estabelece nosso Código de Ética, para que a elaboração e execução de políticas públicas efetivas sejam fato concreto na vida desses adolescentes, para que haja assim uma verdadeira emancipação e transformação de vida pessoa e social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através dessa pesquisa foi possível conhecer o processo sócio-histórico do fenômeno da violência do Brasil, fomentado pelo atual sistema capitalista, e ainda identificar a partir da perspectiva crítica e de totalidade os fatores que levam adolescentes a ingressarem no mundo do tráfico de drogas.

Esse processo nos permitiu compreender as inúmeras problemáticas no que se refere à exploração desses adolescentes, dentre elas a extrema necessidade de voltarmos nosso olhar para a primeira infância, onde se inicia o desenvolvimento do ser, buscando a aplicação efetiva dos direitos e garantias fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os resultados sobre a análise bibliográfica indicaram que a falta de acesso aos serviços básicos, a exclusão e limitação social, o racismo estrutural, como vimos, são fatores determinantes na exposição desses adolescentes ao mundo do tráfico de drogas.

O presente estudo apontou a necessidade da elaboração de políticas socioeducativas para esses adolescentes, visando maneiras de concretizar os direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA. A qualidade dos serviços, saúde, educação, esporte, cultura, lazer; precisam de fato suprir as necessidades desses jovens, de forma igualitária aos demais adolescentes que possuem privilégios mediante à sua posição social. Afinal, a exclusão e precarização desses serviços influenciam diretamente na busca por uma qualidade de vida melhor, ainda que de forma ilícita.

Foi possível analisar como o sistema judiciário enxerga esses adolescentes, os revitimizando, imputando-os a responsabilidade de uma transformação de vida que independe de suas condições materiais, psicológicas e sociais. O desafio aqui posto nos apresenta que é mister quebrar esse paradigma e conservadorismo instaurado ao longo dos anos nesses espaços. Como alternativa para o rompimento dessa visão conservadora e punitivista, temos a produção de debates, formação continuada profissional e grupos de estudos.

É necessário que a mudança comece pelas instituições, para que o reflexo da transformação possa alcançar de fato os jovens. Uma das soluções encontra-se na luta por políticas públicas de qualidade e por medidas socioeducativas que realmente ocasionem transformações; medidas essas que precisam ser prioridade absoluta na vida de jovens em conflito com a lei, para que enxerguem de fato a possibilidade de um novo percurso em suas jornadas.

Aos profissionais que compõe a Rede de Proteção Integral, é mister que a atuação seja composta pelos pilares teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político para efetivação

na garantia e na luta pelos direitos seja alcançada. Para que não tenhamos práticas conservadoras, é imprescindível que o distanciamento da teoria não ocorra; caso contrário, seremos apenas mais um pilar de um sistema que exclui e viola direitos.

A categoria profissional deve-se lembrar constantemente em seu exercer profissional, do compromisso firmado com a classe trabalhadora, com a garantia de direitos e com a busca pela igualdade, equidade, justiça social e contrária a qualquer forma de exploração e discriminação e demais princípios descritos em nosso Código de Ética profissional. É somente através da intervenção crítica, que esses parâmetros estabelecidos se concretizarão de fato, na vida de nossos adolescentes.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 5. ed. 31/12/1999: Boitempo, 1999. 264 p.

AQUINO, Leonardo Gomes de. Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas socioeducativas. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 99, n. XV, 1 abr. 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-99/crianca-e-adolescente-o-ato-infracional-e-as-medidas-socio-educativas/amp/>. Acesso em: 25 nov. 2021.

ARAÚJO, Helena de Jesus Abreu. **Política pública para adolescente infrator/a**: uma análise da medida socioeducativa de internação em Porto Velho/RO (2016/2018). Orientador: Fabio Rycheki Hecktheuer. 2019. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política., [S. l.], 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/206437>. Acesso em: 1 dez. 2021.

ASSESSORIA de inteligência organizacional da fundação casa. Atos infracionais na fundação casa. **Infogram**, São Paulo, p. 1, 11 maio 2021. Disponível em: <https://infogram.com/331cd863-9aff-4b2a-89f6-f05b18c693d0>. Acesso em: 26 nov. 2021.

BARROS, Geová da Silva. **Racismo institucional**: A cor da pele como principal fato de suspeição. Orientador: Ana Tereza Lemos-Nelson; Enivaldo C. Rocha. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/1615/1/arquivo4903_1.pdf. Acesso em: 29 nov. 2021.

BERNARDI, Aline Batista; SILVEIRA, Neusa Maria. **Serviço social e medidas socioeducativas**: O trabalho na perspectiva de direitos. 2016. Artigo (Pós Graduação de Saúde Mental e Atenção Psicossocial) - Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, Santa Catarina, 2016. Disponível em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Neusa-Maria-Silveira.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 10 nov 2021.

CABRAL, Marcelo Augusto; SILVA, Eliane do Remédio. Breve análise sobre a medida socioeducativa de liberdade assistida. **Revista Jus Navegandi**, Maranhão, novembro 2018. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/70619/breve-analise-sobre-a-medida-socioeducativa-de-liberdade-assistida>. Acesso em: 25 nov. 2021.

CARLOTO, Cássia Maria. Gênero, reestruturação produtiva e trabalho feminino. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 4, ed. 2, jun. 2002. Disponível em: https://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v4n2_carloto.htm. Acesso em: 25 nov. 2021.
CHAUÍ, Marilena. Convite à Filosofia. Editora Ática. São Paulo. 440 pp. 1994.

CIFALI, Ana Claudia; SOUZA, Mayara Silva de. Tráfico de drogas: pior forma de trabalho infantil. **Prioridade Absoluta - Instituto Alana**, Brasil, 12 ago. 2020. Disponível em: <https://prioridadeabsoluta.org.br/noticias/trafico-de-drogas-pior-forma-de-trabalho-infantil/>. Acesso em: 29 nov. 2021.

CONANDA, conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõem sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, 2006. Acesso em: <http://www.escoladeconselhospe.com.br/site/livro/resolucao-no-119-conanda/> Acesso em: 28 nov. 2021.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, 1994, Cairo, Egito. **Relatório da conferência internacional sobre população e desenvolvimento (conferência do cairo)** [...]. UNFPA Brazil, 2007. 105 p. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/relat%C3%B3rio-da-confer%C3%Aancia-internacional-sobre-popula%C3%A7%C3%A3o-e-desenvolvimento-confer%C3%Aancia-do>. Acesso em: 29 nov. 2021.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, [s. l.], p. 1163-1178, 17 dez. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500007>. Acesso em: 28 nov. 2021.

DOWDNEY, Luke. **Crianças do tráfico**: um estudo de caso de crianças em violência armada organizada no Rio de Janeiro. [S. l.]: 7 Letras, 2003. 270 p.

FARIA, Ana Amélia Cypreste; BARROS, Vanessa de Andrade. Tráfico de drogas: uma opção entre escolhas escassas. **Psicologia e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 3, n. 23, p. 536-544, 6 jun. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-71822011000300011>. Acesso em: 29 nov. 2021.

FEFFERMANN, Marisa. **Vidas arriscadas**: O cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vorazes, 2006. 352 p.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital-imperialismo**: teoria e história. 3. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2012. 388 p. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/publicacao/livro/o-brasil-e-o-capital-imperialismo-teoria-e-historia>. Acesso em: 29 nov. 2021.

FREIRE, Paulo. Projeto Pedagógico. In: **A educação na cidade**. [S. l.]: Cortez, 1991. cap. 3, p. 41-48. Disponível em: <http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/handle/7891/4393>. Acesso em: 28 nov. 2021.

GALDEANO, Ana Paula *et al.* **Tráfico de drogas entre as piores formas de trabalho infantil**: mercados, famílias e rede de proteção social. São Paulo: Cebrap, 2018. 138 p. Disponível em: https://cebrap.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Tr%C3%A1fico-de-Drogas-Trabalho-Infantil_ebook.pdf. Acesso em: 28 nov. 2021.

GAROTINHO, Anthony; SOARES, Luiz Eduardo. **Violência e criminalidade no estado do Rio de Janeiro**: diagnóstico e propostas para uma política democrática de segurança pública. Rio de Janeiro: Hama, 1998. 160 p. Disponível em: <https://lib.ugent.be/catalog/rug01:001193075>. Acesso em: 28 nov. 2021.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações sociais e serviço social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 41. ed. São Paulo: Cortez, 2015. 400 p.

LACERDA, B.A. A vingança e a justiça. In A. P. M. Júnior & F. M. Pinto (Coord.), **Execução penal**: constatações, críticas, alternativas e utopias (pp. 139-148). Curitiba: Juruá Editora. 2008.

MARCADORES de vulnerabilidades presentes no trajeto social de jovens em cumprimento de liberdade assistida em decorrência do tráfico de drogas. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Bebedouro, v. 6, ed. 2, 2018. Disponível em: www.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-publicas-pub/index. Acesso em: 29 nov. 2021.

MEDEIROS, Juliana. O que é o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil)? **GESUAS**, Viçosa, Minas Gerais, 24 nov. 2020. Disponível em: <https://www.gesuas.com.br/blog/programa-erradicacao-trabalho-infantil/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Bibliografia comentada da produção científica brasileira sobre violência e saúde**. Universidade do Texas: Fundação Oswaldo Cruz, 1990. 165 p. v. 2. Disponível em: https://www.google.com.br/books/edition/Bibliografia_comentada_da_produ%C3%A7%C3%A3o_cie/CwNHAAAYAAJ?hl=pt-BR. Acesso em: 30 nov. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos de. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciência e Saúde**, Brazil, n. 3, ed. IV, p. 513-531, nov 1997. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/hcsm/a/S9RRyMW6Ms56S9CzkdGKvmK/?lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2021.

MUELLER, B. LYRA, Diogo. A república dos meninos, juventude, tráfico e virtude. Rio de Janeiro: Mauad X : FAPERJ, 2013. 304 p. **Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia**, v. 1, n. 42, 11 maio 2018. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41903> Acesso em: 27 nov. 2021.

NETO, Otávio Cruz; MOREIRA, Marcelo Rasga. A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, p. 34-51, 1 jan. 1999. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/fkZGywBXPmZ6YQVzJB5ZWts/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2021.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011. 64 p. Disponível em: <https://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/livros-diversos/introducao-aos-estudos-do-metodo-de-marx-j-p-netto.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2021.

PEREIRA, Sandra Eni Fernandes Nunes. **Redes sociais de adolescentes em contexto de vulnerabilidade social e sua relação com os riscos de envolvimento com o tráfico de drogas**. Orientador: Maria Fátima Olivier Sudbrack. 2009. 337 f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Departamento de Psicologia Clínica, Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4416>. Acesso em: 29 nov. 2021.

PEREIRA, Tania Da Silva. **Direito da criança e do adolescente: Uma Proposta Interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renovar, 1996. 720 p.

PÖPPER, Janice Alen; DIAS, Jussara Marques de Medeiros. Contexto histórico do código do menor para o estatuto da criança e adolescente. **Anais do XI Evinci, UniBrasil**. v.2 n.1, Curitiba, 2016. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/anaisevinci/article/view/1777/1471> Acesso em: 29 nov 21

PRADO, Fernanda Cristina de Oliveira; MICALI, Jacqueline Marçal. Perfil dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto no município de Londrina. **Revista Serviço Social em Revista**, Universidade de Londrina, v. 8, ed. 2, 2006. Disponível em: https://www.uel.br/revistas/ssrevista/c-v8n2_jacqueline.htm#:~:text=O%20sexo%20masculino%20%C3%A9%20predominante,e%2017%20anos%3A%2054%25. Acesso em: 30 dez. 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasil, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 20 nov. 2021.

PYL, Bianca. O trabalho infantil no tráfico de drogas e a punição das vítimas. **Projeto criança livre de trabalho infantil**, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/especiais/trabalho-infantil-sp/reportagens/o-trabalho-infantil-no-trafico-de-drogas-e-a-punicao-das-vitimas/>. Acesso em: 30 nov. 2021.

RAMOS, Malena Bello. **Meninas privadas de liberdade: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero**. Orientador: Beatriz Gershenson Aginsky. 2007. 120 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <https://hdl.handle.net/10923/5163>. Acesso em: 30 nov. 2021.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. “Elemento suspeito”: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. **Centro de Estudos de Segurança e Cidadania**, Rio de Janeiro, ano 3, n. 8, dez 2004. Disponível em: <https://cesecseguranca.com.br/wp-content/uploads/2016/03/boletim08.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2021.

SANTOS, Bárbara B. S. **O fenômeno da violência no capitalismo: da gênese à sua consolidação**. In: Encontro Nacional, IV.; Fórum Estado, Capital, Trabalho, X., 2017, Sergipe: Universidade Federal de Sergipe. Disponível em: <https://engpect.files.wordpress.com/2017/10/gt-7-08-o-fenc3b4meno-da-violc3aancia-no-capitalismo.pdf> Acesso em: 28 dez 21.

SEIXAS, Selma Sergio Andrade. **As expressões do projeto ético-político profissional do serviço social e as particularidades do trabalho em empresa privada**. 2007. 123 p.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal de Pernambuco, Pernambuco, 2007. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9851>. Acesso em: 27 nov. 2021.

SILVA, Luiz Henrique Vieira da. O Desejo e o Outro. **Revista Eletrônica Estudos Hegelianos**, Brasil, ano 6, n. 10, p. 47-59, 1 jun. 2019. Disponível em: <http://hegelbrasil.org/Reh10/luis.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2021.

SILVA, Nelson Pedro; ARAÚJO, Renata Cristina Graner. O adolescente, tráfico de drogas e função paterna. **Revista Psicologia Política**, São Paulo, v. 11, ed. 21, junho 2011. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2011000100011. Acesso em: 26 nov. 2021.

VÉRAS, Maura. Exclusão social: um problema de 500 anos. *In*: SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. 2. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2001. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3140312>. Acesso em: 26 nov. 2021.